



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA
SECRETARIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 636/2019

Referência : Correio eletrônico. PGEA nº 0.02.000.000121/2019-03.

Assunto : Contábil. Aeronaves. Depreciação. Vida útil e valor residual.

Interessado : Diretoria Regional. Procuradoria Regional do Trabalho – 23ª Região/MT.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Senhor Diretor Regional da PRT 23ª Região – MT sobre a definição da vida útil e do valor residual dos bens patrimoniais classificados na conta 12311.05.05 (Aeronaves), de modo a possibilitar o respectivo cálculo da depreciação e o seu registro no Sistema Cosmos¹.

2. Em exame, cabe destacar que a vida útil e o valor residual dos bens classificados na conta 12311.05.05 (Aeronaves) são definidos pelo órgão que possui tais bens, em observância ao disposto no item 6.4 da Macrofunção 02.03.30 (Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações), do Manual Siafi Web, *in verbis*:

MACROFUNÇÃO 02.03.30 (Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações)

*6.4 - As contas 12311.01.17, **12311.05.05** e 12311.05.06 não possuem valores estipulados porque são bens muito específicos, sendo assim, a **definição da vida útil e valor residual ficará a critério dos órgãos que possuem tais bens.** Já a conta 12311.04.06 não possui valores estipulados porque obras de arte e peças em exposição são bens que não sofrem depreciação.*

¹ Sistema utilizado pelas unidades gestoras do Ministério Público do Trabalho para controle dos bens patrimoniais.

3. Além disso, considerando os registros feitos no sistema SIAFI, verifica-se que os bens patrimoniais classificados na conta 12311.05.05 (Aeronaves), pelas unidades gestoras do Ministério Público da União, geralmente são drones (veículos aéreos não tripulados), que foram adquiridos por licitação ou recebidos por doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, estando em conformidade com a função dessa conta, a seguir transcrita:

CONTA CONTÁBIL 12311.05.05 (AERONAVES)

Função: Registra os veículos destinados ao tráfego aéreo, geralmente de uso comercial, no transporte de passageiros e cargas ou para treinamento, defesa e ataque militar, bem como outras atividades. **Inclui também os veículos aéreos não tripulados**, tais como **drones** e outros.

4. Nesse ponto, cumpre mencionar que os drones são utilizados, em geral, na produção de imagens que são aceitas como informação ou evidência em processos, bem como possibilitam que atividades de monitoramento e fiscalização sejam realizadas de forma mais eficiente, a um custo menor. Em razão desse uso, nota-se que os sobreditos drones têm características similares de uma filmadora, a qual se classifica na conta 12311.04.05 (Equipamentos para audio, video e foto) e tem vida útil de 10 (dez) anos e valor residual de 10% (dez por cento), de acordo com a Orientação Contábil SEORI/AUDIN-MPU nº 2/2017.

5. Ressalte-se, ainda, que no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consta o prazo de vida útil e a taxa anual de depreciação para aeronaves. Vejamos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.700/2017

ANEXO III – TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
...	...	...	...
<i>Capítulo 88</i>	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	<i>Balões e dirigíveis; Planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não</i>	10	10%

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
	<i>concebidos para propulsão com motor</i>		
8802	<i>Outros veículos aéreos (por exemplo: helicópteros, aviões); Veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais</i>	10	10%
8804	<i>Pára-quedas (incluídos os pára-quedas dirigíveis e os parapentes) e os pára-quedas giratórios</i>	10	10%
8805	<i>Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos; Aparelhos e dispositivos para aterrissagem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; Aparelhos simuladores de voo em terra</i>	10	10%

6. Em face do exposto, somos de parecer que no cálculo da depreciação dos bens patrimoniais registrados na 12311.05.05 (Aeronaves) sejam observados o prazo de vida útil de 10 (dez) anos e o valor residual de 10% (dez por cento).

É o Parecer que submetemos à consideração superior.

Brasília, 12 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Normas e Procedimentos
Contábeis

ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO
Coordenador de Controle e Análise
Contábil

De acordo.
À consideração do Senhor Auditor-Chefe.

Aprovo.
Encaminhe-se à PRT 23ª Região – MT.

Em 12 / 8 / 2019.

MICHEL ÂNGELO VIEIRA OCKÉ
Secretário de Orientação e Avaliação
Substituto

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **AUDIN-MPU-00001702/2019 PARECER nº 636-2019**

.....
Signatário(a): **SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS**

Data e Hora: **12/08/2019 19:15:23**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MICHEL ANGELO VIEIRA OCKE**

Data e Hora: **13/08/2019 14:33:50**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO**

Data e Hora: **12/08/2019 19:05:27**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **SEBASTIAO GONCALVES DE AMORIM**

Data e Hora: **12/08/2019 18:09:48**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2AD3D879.3188E751.3AEE26B7.BB3B0BAB